

PARECER TECNICO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 018/2026-SMIEOU

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) Classe II, em aterro sanitário licenciado, oriundos do Município de Jucas/CE, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

Após a análise da documentação apresentada e das informações obtidas mediante diligência, verificou-se que a licitante não comprovou o atendimento integral da exigência editalícia relativa à disponibilização de aterro sanitário devidamente licenciado e apto à execução do objeto.

Em especial, não restou comprovado que a Licença nº 01/2025, apresentada pela licitante, constitua ato ambiental válido, vigente e expedido por autoridade competente para autorizar o recebimento, tratamento e disposição final de RSU Classe II provenientes do Município de Jucas/CE. Também foram identificadas inconsistências quanto à natureza e ao alcance da licença, à situação do pedido de renovação perante a SEMACE, à capacidade autorizada e às áreas do empreendimento.

A existência de requerimento de renovação perante a SEMACE não substitui a licença ambiental nem comprova, por si só, a autorização para funcionamento do empreendimento.

Ademais, a documentação apresentada não permite confirmar, de forma segura, que o empreendimento esteja autorizado a receber resíduos provenientes de outros municípios, especialmente de Jucas/CE, nas condições e quantitativos previstos no edital.

Diante disso, esta Equipe Técnica conclui que não foi comprovado o atendimento da exigência de habilitação técnica/ambiental prevista no edital, razão pela qual se manifesta pelo não atendimento do requisito pela licitante, submetendo a conclusão ao Agente de Contratação para decisão quanto à habilitação.

Ressalta-se que a conclusão decorre da análise dos documentos já apresentados e dos esclarecimentos obtidos mediante diligência, sem admitir substituição ou apresentação posterior de documento de habilitação, em observância ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS/CE



PREFEITURA
JUCÁS

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 018/2026-SMIEOU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU Classe II, em aterro sanitário licenciado, oriundos do Município de Jucás/CE.

Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante, bem como do **Parecer Técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas**, decorrente das diligências realizadas junto aos órgãos ambientais competentes, verifica-se que **não restou comprovado o atendimento integral das exigências técnicas e ambientais estabelecidas no edital e seus anexos.**

O Parecer Técnico concluiu pela ausência de comprovação suficiente quanto à regularidade, validade, alcance e compatibilidade do licenciamento ambiental do empreendimento indicado pela licitante para a execução do objeto contratado.

Dessa forma, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico, que passa a integrar a presente decisão para todos os fins, e em observância às disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDO PELA INABILITAÇÃO DA LICITANTE - CARIRI COLETA DE RESIDUOS LTDA, por não atender à exigência prevista no edital, relativa à comprovação de empreendimento devidamente licenciado e apto à execução dos serviços objeto da contratação.

A presente decisão será registrada e disponibilizada na plataforma eletrônica, assegurando-se aos interessados o conhecimento dos fundamentos da decisão e o exercício do direito de recurso, nos termos da legislação aplicável.

Jucás/CE, 25 de agosto de 2026.

Luiza Zizi de Alencar Lucas
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Jucás/CE

